

## **DESPACHO**

### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA SR<sup>a</sup>. VEREADORA GRACIELA SOFIA LIMA NUNES DA SILVA**

#### **Considerando que:**

I - A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária do dia 29 de agosto de 2019, deliberou fixar em 3 (três) o número de vereadores em regime de tempo inteiro, no uso da competência que lhe confere o n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;

II – Na mesma reunião, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou igualmente delegar no seu Presidente da Câmara, um conjunto de competências próprias, autorizando ainda a respetiva subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do artigo 36.º, da referida Lei;

III – Aquele artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013 dispõe que o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, atribuindo-lhe a faculdade de delegar ou subdelegar competências nos vereadores;

IV – A redistribuição de Pelouros que foi operada por meu despacho datado de 29 de agosto de 2019,

**1 - Delego na Sr<sup>a</sup>. Vereadora Graciela Sofia Lima Nunes da Silva, relativamente aos pelouros a ela atribuídos, as minhas competências próprias abaixo indicadas:**

- a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- d) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como de outros atos, previstos em lei geral ou específica, necessários ao bom desenrolar do serviço;
- e) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; Justificar faltas; Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
- f) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação.

**2 - Subdelego-lhe ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal infra descritas:**

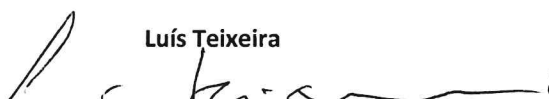
- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- b) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- c) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e regional e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- d) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços até ao montante máximo de € 6.750,00.

O presente despacho produz efeitos à data de hoje.

Divulgue-se nos termos do artigo 47.º, do Novo Código de Procedimento Administrativo.

Município de Porto Moniz, 30 de agosto de 2019.

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
Luís Teixeira